

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO N° 040/2024 – EMPREL

**OBSERVATÓRIO ECONÔMICO DO RECIFE
- OFÍCIO SDECTI/GAB N° 108/2024**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

PREFEITURA DO RECIFE

Parecer Técnico nº 040/2024 - Em Resposta ao Ofício nº 108/2024 –
SDECTI/GAB - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise e Parecer Técnico de TIC pela Emprel, referente a formalização do Convênio de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), que será celebrado pela SDEC e a UFRPE, para execução do Plano de Trabalho, com objetivo de evoluir o Observatório Econômico do Recife, por meio da utilização de Inteligência Artificial para geração de relatórios inteligentes.

Por envolver serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura do Recife, através do Ofício SDECTI/GAB Nº 108/2024, de 12 de Agosto de 2024, explicita que “solicitamos a análise e emissão de Parecer Técnico para subsidiar a formalização do Convênio de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), que será celebrado pela SDEC e a UFRPE, para execução do Plano de Trabalho, cópia em anexo (3304919 e 3304950), com objetivo de evoluir o Observatório Econômico do Recife, por meio da utilização de Inteligência Artificial para geração de relatórios inteligentes. Diante do exposto, solicitamos da EMPREL a análise da tecnologia e derivados referentes ao Projeto de evolução do Observatório de Desenvolvimento Econômico, a fim de dar continuidade a evolução do referido Observatório, tão relevante para compreender a dinâmica econômica, com abordagens sobre dados de extrema importância para atrair novos investimentos para nossa cidade”, e solicita à Emprel elaboração de Parecer Técnico acerca do Plano de Trabalho apresentado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

Em seu PLANO DE TRABALHO o “Projeto de Evolução do Observatório de Dados do Recife via Inteligência Artificial” explicita os seguintes aspectos quanto ao objeto e justificativas:

“Estabelecer uma parceria técnico-científica, a partir de um convênio de cooperação técnica, entre a Prefeitura da Cidade do Recife e a Universidade Federal Rural de Pernambuco para desenvolvimento de pesquisas aplicadas na área de inovação, com vias à transformação digital da instituição. No convênio serão desenvolvidas e implantadas ferramentas de software para apoiar a instituição na oferta de serviços inovadores, que demonstrem as variadas oportunidades

na cidade e promovam novos negócios e investimentos, conforme preconizado pelo planejamento da instituição.

Ele atende às expectativas mútuas dos envolvidos em estabelecer um processo de transferência de tecnologia e conhecimento sobre inovação, transformação digital e inteligência artificial. Tal iniciativa envolve a condução de pesquisas de ponta, com base em conceitos bem estabelecidos não só na literatura, mas também na prática, por meio de trabalhos empíricos, com viés qualitativo. Assim, o escopo do convênio prevê a melhoria da gestão pública via atividades de pesquisa. A UFRPE, a partir do Departamento de Computação, agregará conhecimento acadêmico-científico em Inovação e Empreendedorismo continuado às ações da SDEC - Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura da Cidade do Recife. Isto atende às expectativas da universidade de transferir o know-how muitas vezes restrito às salas de aula e laboratórios de pesquisa, e viabiliza às pesquisas associadas ao projeto um viés empírico e de experimentação, com a implantação dos resultados nesta Prefeitura.

Ademais, será possível promover a capacitação da instituição bem como do corpo discente da universidade nos conceitos abarcados pelo convênio.

ESCOPO DA ANÁLISE

A análise e parecer técnico apresentados neste documento tem como referência os aspectos e condições descritas nos seguintes documentos: “Plano de Trabalho”; e anexo “TECNOLOGIAS E PROCESSOS LIGADOS AO CONVÊNIO”.

Em seu Plano de Trabalho, explicita o OBJETO com as seguinte definição:

“Estabelecer uma parceria técnico-científica, a partir de um convênio de cooperação técnica, entre a Prefeitura da Cidade do Recife e a Universidade Federal Rural de Pernambuco para desenvolvimento de pesquisas aplicadas na área de inovação, com vias à transformação digital da instituição. No convênio serão desenvolvidas e implantadas ferramentas de software para apoiar a instituição na oferta de serviços inovadores, que demonstrem as variadas oportunidades na cidade e promovam novos negócios e investimentos, conforme preconizado pelo planejamento da instituição.”

Foram observadas no Plano de Trabalho as condições definidas sobre as obrigações dos partícipes UFRPE, FADURPE e Prefeitura do Recife;

Encontramos no item 5 do Plano de Trabalho apresentado, as informações sobre as metas e cronograma de execução das atividades previstas.

Quanto a segurança da informação e acessos, encontramos nos documentos apresentado para análise as seguintes citações:

Encaminhar, antes da data de início da realização das atividades, e manter atualizada, sempre que necessário, a lista dos docentes, pesquisadores e alunos bolsistas que atuarão junto à Prefeitura por conta do presente convênio;

Comunicar as ocorrências que influenciem no gerenciamento dos privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da Prefeitura, na eventualidade de tais privilégios necessitarem ser revistos, modificados ou revogados;

Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI da Prefeitura.

Quanto a transferência de tecnologia, encontramos as seguintes citações nos documentos analisados:

“Já o processo previsto de entrega e transferência de tecnologia compreende:

Código fonte: disponibilização do código fonte através de acesso ao GitHub do projeto ou pasta compartilhada a ser indicada pela Prefeitura da Cidade do Recife.

Documentação: o projeto será documentado utilizando as melhores práticas de documentação de software presentes na engenharia de software, incluindo os requisitos implementados, a arquitetura desenvolvida, testes, validação e homologação, além de instruções para a realização do deploy da solução.

Vídeos técnicos e de utilização: Como complemento à documentação, serão criados vídeos explicativos curtos, relacionados à (i) descrição do projeto e seus principais requisitos; (ii) a utilização do sistema desenvolvido, voltado para os possíveis usuários; e (iii) a explicação técnica das tecnologias utilizadas, arquitetura e código fonte, voltado para a equipe que dará suporte e manutenção ao sistema. Esses vídeos serão disponibilizados em seu formato original ou em playlists no Youtube no canal do InnoVaGovLab, de acordo com melhor interesse da PCR. “

O escopo desta análise engloba os aspectos de plataformas ou arquiteturas tecnológicas previstas no Plano de Trabalho ora analisado, garantias quanto a continuidade dos serviços técnicos de TIC, e garantias quanto a segurança da informação e proteção de dados pessoais.

*O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... parecer conclusivo sobre a **viabilidade técnica**.” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.*

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Quanto a tecnologia de TIC a ser utilizada, entendemos que as soluções estão indicadas nos documentos analisados, e detalhadas no documento “anexo TECNOLOGIAS E PROCESSOS LIGADOS AO CONVÊNIO”.

Estas soluções indicam o uso de TECNOLOGIAS DE TIC e regras de desenvolvimento, hospedagem e acessos, que será definido em termos de segurança da informação, regras de acesso, conteúdos, senhas, transferências de dados, respeitando as condições, regras e normas adotadas pela Prefeitura do Recife.

A continuidade da ação, governança, gestão e transferência tecnológica envolvidas ocorrerá pela capacitação de todos os envolvidos, previsto nos documentos apresentados.

As normas de segurança da informação estão previstas nas atribuições das instituições envolvidas e previstas e explicitadas nos documentos apresentados.

As tecnologias previstas estarão aderentes ao ambiente tecnológico de TIC da Prefeitura do Recife, estando descrito seu referencial nos documentos apresentados, e que também serão permanentemente avaliados e objeto de transferência tecnológica, que envolve a participação das equipes técnicas da Prefeitura do Recife (SDECTI e Emprel) e das demais instituições

envolvidas (UFRPE e FADURPE).

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Conforme citado anteriormente, a continuidade da ação, governança, gestão e transferência tecnológica envolvidas ocorrerá pela capacitação de todos os envolvidos e transferência tecnológica definida nos documentos apresentados.

As normas de segurança da informação estão previstas nos documentos apresentados.

As garantias quanto a compatibilidade tecnológica e padrões de todos os itens, serviços e equipamentos e tecnologias estão previstos nos documentos apresentados.

DA ANÁLISE DOS PREÇOS

O escopo desta análise engloba os aspectos de plataformas ou arquiteturas tecnológicas previstas no Plano de Trabalho ora analisado, garantias quanto a continuidade dos serviços técnicos de TIC, e garantias quanto a segurança da informação e proteção de dados pessoais.

*O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir "... parecer conclusivo sobre a **viabilidade técnica**." de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros do Convênio.*

ANEXOS

Todos os documentos analisados encontram-se anexados ao processo SEI 03.000173/2024-83:

Anexo 1 - Anexo Plano de Trabalho SDEC x UFRPE (3304919)

Anexo 2 - Anexo Informações sobre tecnologia utilizada (3304950)

CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos em todos os pontos do escopo da análise técnica, **estamos de acordo** com o Ofício SDECTI/GAB Nº 108/2024, de 12 de Agosto de 2024, para consecução do seu objeto, não havendo em que obstar ao Convênio de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), que será celebrado pela SDEC e a UFRPE, com objetivo de “evoluir o Observatório Econômico do Recife, por meio da utilização de Inteligência Artificial para geração de relatórios inteligentes”, no tocante aos aspectos analisados e descritos neste documento.

Recife 15 de Agosto de 2024

Jorge Luiz Silva Araujo
Matrícula: 470-7
Analista de Informática - EMPREL

Alonso José da Silva Filho
Matrícula: 232-1
Analista de Informática - EMPREL